



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 164/2021

Aprova o Incremento Temporário ao custeio do Piso da Atenção Básica – PAB via emendas parlamentares para o município de Nossa Senhora da Glória/SE.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando o Ofício nº 207/2021, de 27 de dezembro de 2021, da gestão do município de Nossa Senhora da Glória/Se;

DELIBERA

APROVAR as Propostas de Incremento do PAB, através de Emendas Parlamentares para o Município de Nossa Senhora da Glória/SE:

a) Emenda nº 81000794, Proposta nº 36000410860202100, no valor de **R\$ 1.000.000,00**

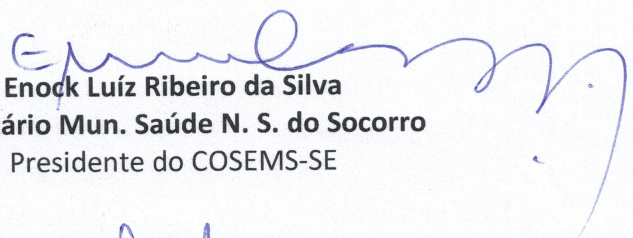


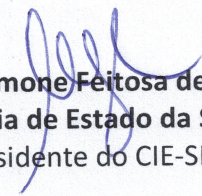
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

(hum milhão de reais);

- b) Emenda nº 26080006, Proposta nº 36000364950202100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
- c) Emenda nº 13130002, Proposta nº 36000364951202100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
- d) Emenda nº 23310007, Proposta nº 36000364952202100, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
- e) Emenda nº 31000006, Proposta nº 36000364949202100, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**
- f) Emenda nº 40950004, Proposta nº 36000364953202100, no valor de R\$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais);**
- g) Emenda nº 41440002, Proposta nº 36000364948202100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

Aracaju, 28 de Dezembro de 2021.


Enock Luíz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE